



Institui o Regulamento da Campanha de Captação de alunos para os cursos de graduação da **Universidade Unopar** no ciclo 2021.1 (o “Regulamento”).

## **SUPER BAZUKA – SEMIRESENCIAL E PREMIUM**

### **1. DO OBJETO DA CAMPANHA**

1.1. A presente campanha (a “Campanha”) denominada **Super Bazuka**, tem como objeto regulamentar as ofertas de captação de alunos para cursos de graduação nos módulos EAD – Semipresencial e EAD Premium, exceto para veteranos, com duração para o primeiro semestre de 2021 cursados na **Universidade Unopar** (a “Instituição de Ensino”), desde que o ingresso ao curso seja entre 10/05/2021 ao 15/05/2021.

1.2. De acordo com a presente Campanha, serão concedidos aos alunos elegíveis aprovados, que cumprirem com os requisitos aqui descritos, a oferta descrita na Cláusula 5.2.1 abaixo.

### **2. PÚBLICO ALVO**

2.1. O presente Regulamento é direcionado para os candidatos calouros que se matricularem nos Cursos de graduação descritos na Cláusula 1.1 acima, ministrados pela Instituição de Ensino.

### **3. DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS**

3.1. A oferta desta Campanha é válida para os candidatos/alunos calouros que:

- (a) Se matricularem nos Cursos de Graduação na modalidade Semipresencial ou EAD Premium;
- (b) Se matricularem no período da Campanha de 10.05.2021 a 15.05.2021.

### **4. DA VIGÊNCIA DA CAMPANHA**

4.1. A presente Campanha terá validade pelo período compreendido entre 10.05.2021 a 15.05.2021.

### **5. DAS CONDIÇÕES DA CAMPANHA**

5.1. Para que o candidato/aluno calouro tenha acesso a esta Campanha, ele deverá entrar em contato com a unidade ~~e/ou polo~~ e/ou acessar o site [www.vestibulares.br/regulamentos](http://www.vestibulares.br/regulamentos).

## **5.2. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA CAMPANHA**

**5.2.1.** Os candidatos/alunos calouros elegíveis na presente Campanha terão direito a seguinte oferta:

- (a)** Valor líquido final com “Pontualidade” será de 149,00 para o 1º Semestre dos cursos da modalidade Semipresencial;
- (b)** Valor líquido final com “Pontualidade” será de 299,00 para o 1º Semestre dos cursos da modalidade EAD Premium.

**5.2.2.** Os valores de desconto de cada semestre incidirão sobre a respectiva mensalidade e poderão variar de acordo com o curso, turno e unidade elegida, com reajuste pelo IPCA a cada 12 meses.

**5.2.3.** Caso o aluno desista/evada do curso, transfira para outra Instituição de Ensino, a qualquer tempo, ocorrerá imediatamente a perda integral da oferta, devendo o aluno pagar o valor da diferença entre a oferta e o valor integral da mensalidade no prazo máximo de 30 dias, acrescidas do IPCA acumulado no período contados da ocorrência de um destes eventos.

**5.2.4.** A Campanha e oferta descrita neste Regulamento não são aplicáveis:

- (a)** aos cursos de pós-graduação, e;
- (b)** aos candidatos/alunos provenientes de transferência externa.
- (c)** aos candidatos/alunos que se inscreveram fora do range de datas provenientes da campanha.
- (d)** As unidades parceiras listadas no adendo.

**5.3.** A oferta objeto da presente Campanha possui caráter cumulativo com outros descontos, bolsas e ofertas eventualmente concedidas aos candidatos, sendo elas: bolsa pagante/incentivo.

**5.4.** Na hipótese de transferência, desistência ou evasão do curso de graduação pelo aluno, a oferta concedida terá seu vencimento antecipado estabelecido, cabendo ao aluno arcar com o valor da oferta concedida no prazo de 30 (trinta) dias contados de qualquer dos eventos aqui mencionados. O valor da oferta deverá ser reajustado pelo índice IPCA acumulado no período.

## **6. MECÂNICA DA CAMPANHA**

**6.1.** Para aderir está oferta o aluno deverá seguir o seguinte passo a passo:

- (a)** efetuar a inscrição através do site ou unidade;
- (b)** participar do processo seletivo e ser aprovado;

(c) realizar a matrícula, apresentando os documentos necessários;

(d) realizar o pagamento da mensalidade de matrícula;

## **7. DA DECLARAÇÃO DE INEGIBILIDADE DO CANDIDATO/ALUNO CALOURO**

**7.1.** Independentemente da elegibilidade do candidato e/ou aluno calouro para validade da oferta, não terá direito aos benefícios oferecidos na presente Campanha candidato e/ou aluno calouro que comprovadamente agir, durante a Campanha, de forma irregular, fraudulenta ou de má-fé, não observando os princípios éticos da MANTENEDORA e de sua Instituição de Ensino ou demais regras estabelecidas neste Regulamento.

**7.2.** O processo de inegibilidade do candidato e/ou aluno calouro da oferta nos termos da Cláusula 7.1 será validado e acompanhado pelo comitê da Campanha, caso existente e estabelecido nos termos deste Regulamento, ou pela diretoria da(s) Instituição(ões) de Ensino responsável(is) por ela.

**7.3.** A inegibilidade do candidato e/ou aluno calouro será comunicada ao participante via e-mail, não cabendo qualquer tipo de recurso.

**7.4.** O candidato e/ou aluno calouro declarado inelegível não poderá participar da mesma Campanha.

**7.5.** O nome do candidato e/ou aluno calouro desclassificado não será divulgado, nem ao público e nem aos demais candidatos e/ou alunos calouros.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Na hipótese de eventos alheios à vontade da Instituição de Ensino e, desde que devidamente justificados, a MANTENEDORA da Instituição de Ensino, mediante ampla e prévia divulgação aos interessados, se reserva o direito de modificar os critérios do presente Regulamento, se e quando necessário.

**8.2.** A Instituição de Ensino se reserva o direito de, a qualquer momento, encerrar ou prorrogar a presente Campanha, sem aviso prévio, garantindo aos participantes os direitos adquiridos até então, desde que observadas as regras do presente Regulamento.

**8.3.** As demais mensalidades do semestre letivo/course deverão ser quitadas pelo aluno conforme valores regulares da mensalidade escolar aplicáveis, cujas informações estão disponíveis para consulta na unidade conforme Lei 9.870/99.

**8.4.** Os cursos estão sujeitos a disponibilidade de vagas e a formação de turmas.

**8.5.** Para validade desta oferta, o candidato deverá formalizar a sua adesão a esta Campanha por meio de comparecimento presencial na **Universidade Unopar**.

**Adendo.**

Segue a lista de exceções de unidades parceiras:

NOME SIGA	ID - COLABORAR	MARCA EAD
[UNOPAR] - XAXIM/SC - I(3236)	98518	UNOPAR
[UNOPAR] - MOGI DAS CRUZES/SP - I(3149)	98519	UNOPAR
[UNOPAR] - VICOSA/MG - I(3231)	100143	UNOPAR
[UNOPAR] - LAURO DE FREITAS/BA - I(3127)	101096	UNOPAR
[UNOPAR] - UTINGA/BA - I(3237)	101100	UNOPAR
[UNOPAR] - LUIS EDUARDO MAGALHAES/BA - I(3131)	102270	UNOPAR
[UNOPAR] - CURVELO/MG - I(3078)	102804	UNOPAR
[UNOPAR] - MANHUACU/MG - I(3137)	103013	UNOPAR
[UNOPAR] - COLATINA/ES - I(3098)	105354	UNOPAR
[UNOPAR] - CURITIBA/PR - I(3728)	105355	UNOPAR
[UNOPAR] - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - I(3199)	105433	UNOPAR
[UNOPAR] - JOINVILLE/SC - I(3119)	105678	UNOPAR
[UNOPAR] - MIGUEL CALMON/BA - I(3145)	105739	UNOPAR
[UNOPAR] - FRANCISCO BELTRAO/PR - I(3116)	105761	UNOPAR
[UNOPAR] - URUGUAIANA/RS - I(3751)	105784	UNOPAR
[UNOPAR] - VITORIA/ES - I(3233)	105800	UNOPAR
[UNOPAR] - SANTIAGO/RS - I(3192)	105887	UNOPAR
[UNOPAR] - JACOBINA/BA - I(3994)	111130	UNOPAR
[UNOPAR] - SANTA MARIA/RS - I(3996)	111497	UNOPAR
[UNOPAR] - CHAPECO/SC - I(4049)	112530	UNOPAR
[UNOPAR] - TERESOPOLIS/RJ - I(4317)	113015	UNOPAR
[UNOPAR] - QUILOMBO/SC - I(4308)	113492	UNOPAR
[UNOPAR] - MACEIO/AL - I(4293)	113519	UNOPAR
[UNOPAR] - ASSIS/SP - I(4265)	113765	UNOPAR
[UNOPAR] - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ - I(4274)	113780	UNOPAR
[UNOPAR] - NILOPOLIS/RJ - I(5746)	146101	UNOPAR
[UNOPAR] - CASTANHAL/PA - I(5728)	146268	UNOPAR
[UNOPAR] - PETROPOLIS/RJ - I(5749)	146419	UNOPAR
[UNOPAR] - JOAO MONLEVADE/MG - I(6962)	196016	UNOPAR
[UNOPAR] - NOVA LIMA/MG - I(7078)	200952	UNOPAR
[UNOPAR] - ITAJUBA/MG - I(8042)	244192	UNOPAR
[UNOPAR] - SABARA/MG - I(8050)	246479	UNOPAR
[UNOPAR] - MURICI/AL - I(8553)	251522	UNOPAR
[UNOPAR] - NOVA FRIBURGO/RJ - I(24204)	285853	UNOPAR
[UNOPAR] - BELEM/PA - I(5727)	436823	UNOPAR
[UNOPAR] - BELEM/PA - II(4280)	515415	UNOPAR
[UNOPAR] - SERRA/ES - I(1059601)	1582683	UNOPAR
[UNOPAR] - BELO HORIZONTE/MG - II(1051529)	3416207	UNOPAR

[UNOPAR] - CABO FRIO/RJ - I(1051672)	3416214	UNOPAR
[UNOPAR] - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ - II(1051675)	3416223	UNOPAR
[UNOPAR] - CURITIBA/PR - II(1051548)	3416230	UNOPAR
[UNOPAR] - DUQUE DE CAXIAS/RJ - II(1051549)	3416233	UNOPAR
[UNOPAR] - FRANCISCO BELTRAO/PR - II(1051555)	3416237	UNOPAR
[UNOPAR] - LAGOA DA PRATA/MG - I(1051568)	3416252	UNOPAR
[UNOPAR] - MACAE/RJ - I(1051691)	3416254	UNOPAR
[UNOPAR] - NITEROI/RJ - I(1051696)	3416265	UNOPAR
[UNOPAR] - NOVA IGUACU/RJ - I(1051697)	3416267	UNOPAR
[UNOPAR] - PARAGOMINAS/PA - I(1051699)	3416271	UNOPAR
[UNOPAR] - RIO DE JANEIRO/RJ - II(1051592)	3416285	UNOPAR
[UNOPAR] - RIO DE JANEIRO/RJ - III(1051702)	3416286	UNOPAR
[UNOPAR] - VILA VELHA/ES - I(1051627)	3416315	UNOPAR
[UNOPAR] - RIO DE JANEIRO/RJ - VIII(1059174)	4135157	UNOPAR
[UNOPAR] - CAMPO LARGO/PR - I(1059152)	4135235	UNOPAR
[UNOPAR] - ITAUNA/MG - I(1059164)	4135258	UNOPAR
[UNOPAR] - MACEIO/AL - V(1059618)	4135270	UNOPAR
[UNOPAR] - MACEIO/AL - IV(1059617)	4143631	UNOPAR
[UNOPAR] - XANXERE/SC - I(1074609)	4147390	UNOPAR
[UNOPAR] - UNIAO DOS PALMARES/AL - I(1074592)	4147630	UNOPAR
[UNOPAR] - ASSIS/SP - II(1059556)	4179015	UNOPAR
[UNOPAR] - PONTE NOVA/MG - I(1074586)	4179136	UNOPAR
[UNOPAR] - CORURIBE/AL - I(1059615)	4179305	UNOPAR
[UNOPAR] - SANTO ANGELO/RS - I(1074395)	4181093	UNOPAR
[UNOPAR] - CAPIM GROSSO/BA - I(1059522)	4184648	UNOPAR
[UNOPAR] - CORONEL VIVIDA/PR - I(1059477)	4184660	UNOPAR
[UNOPAR] - BARREIRAS/BA - II(1059597)	4189109	UNOPAR
[UNOPAR] - ITAQUI/RS - I(8431583)	8431583	UNOPAR
[UNOPAR] - ITABORAI/RJ - I(11088887)	11088887	UNOPAR
[UNOPAR] - BRAGANCA/PA - I(11088891)	11088891	UNOPAR
[UNOPAR] - CAMACARI/BA - I(11354952)	11088899	UNOPAR
[UNOPAR] - ARARUAMA/RJ - I(11088910)	11088910	UNOPAR
[UNOPAR] - RIO DAS OSTRAS/RJ - I(11088916)	11088916	UNOPAR
[UNOPAR] - TRES CORACOES/MG - I(11088917)	11088917	UNOPAR
[UNOPAR] - PATO BRANCO/PR - I(11088923)	11088923	UNOPAR
[UNOPAR] - SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ - I(11088930)	11088930	UNOPAR
[UNOPAR] - SAQUAREMA/RJ - I(11088933)	11088933	UNOPAR
[UNOPAR] - SEROPEDICA/RJ - I(11088936)	11088936	UNOPAR
[UNOPAR] - VARGINHA/MG - I(11088947)	11088947	UNOPAR
[UNOPAR] - FAZENDA RIO GRANDE/PR - I(11088953)	11088953	UNOPAR
[UNOPAR] - GUAPIMIRIM/RJ - I(11088960)	11088960	UNOPAR
[UNOPAR] - POUZO ALEGRE/MG - I(11089013)	11089013	UNOPAR
[UNOPAR] - SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA/RJ - I(11105999)	11105999	UNOPAR
[UNOPAR] - TRES RIOS/RJ - I(11109380)	11109380	UNOPAR
[UNOPAR] - SAO MIGUEL DO GUAMA/PA - I(11109966)	11109966	UNOPAR
[UNOPAR] - SARZEDO/MG - I(11112717)	11112717	UNOPAR

[UNOPAR] - MARICA/RJ - I(11256707)	11256707	UNOPAR
[UNOPAR] - ARAUCARIA/PR - I(11346041)	11346041	UNOPAR
[UNOPAR] - DIAS DAVILA/BA - I(11346052)	11346052	UNOPAR
[UNOPAR] - UNAI/MG - I(11346079)	11346079	UNOPAR
[UNOPAR] - ITAGUAI/RJ - I(11581849)	11581849	UNOPAR
[UNOPAR] - PATOS DE MINAS/MG - I(11595062)	11595062	UNOPAR
[UNOPAR] - ARCOS/MG - I(11604645)	11604645	UNOPAR
[UNOPAR] - OLIVEIRA/MG - I(11604658)	11604658	UNOPAR
[UNOPAR] - SAO LOURENCO/MG - I(11604664)	11604664	UNOPAR
[UNOPAR] - BELFORD ROXO/RJ - I(11629597)	11629597	UNOPAR
[UNOPAR] - ARINOS/MG - II(11681646)	11681646	UNOPAR
[UNOPAR] - PORTO CALVO/AL - I(11871054)	11871054	UNOPAR
[UNOPAR] - BELO HORIZONTE/MG - XIV(11871056)	11871056	UNOPAR
[UNOPAR] - CACHOEIRAS DE MACACU/RJ - I(11924681)	11924681	UNOPAR
[UNOPAR] - SEARA/SC - I(13819480)	13819480	UNOPAR
[UNOPAR] - SAO DOMINGOS/SC - I(13819482)	13819482	UNOPAR
[UNOPAR] - NONOAI/RS - I(13823079)	13823079	UNOPAR
[UNOPAR] - OUROLANDIA/BA - I(13884582)	13884582	UNOPAR
[UNOPAR] - SERROLANDIA/BA - I(13884584)	13884584	UNOPAR
[UNOPAR] - MATA DE SAO JOAO/BA - I(13935801)	13935801	UNOPAR
[UNOPAR] - IPANEMA/MG - I(13937204)	13937204	UNOPAR
[UNOPAR] - MANHUMIRIM/MG - I(13937206)	13937206	UNOPAR
[UNOPAR] - BELO HORIZONTE/MG - XIX(14005951)	14005951	UNOPAR
[UNOPAR] - BELO HORIZONTE/MG - XVIII(14006997)	14006997	UNOPAR
[UNOPAR] - CONTAGEM/MG - II(14028790)	14028790	UNOPAR
[UNOPAR] - TOME-ACU/PA - I(14553637)	14553637	UNOPAR
[UNOPAR] - IGARAPE-ACU/PA - I(14556602)	14556602	UNOPAR
[UNOPAR] - TERESOPOLIS/RJ - II(14601125)	14601125	UNOPAR
[UNOPAR] - RIO BONITO/RJ - II(14601127)	14601127	UNOPAR
[UNOPAR] - RIO DAS OSTRAS/RJ - II(14609931)	14609931	UNOPAR
[UNOPAR] - NOVA FRIBURGO/RJ - II(14609933)	14609933	UNOPAR
[UNOPAR] - MACAE/RJ - II(14609935)	14609935	UNOPAR
[UNOPAR] - RIO CASCA/MG - I(14615803)	14615803	UNOPAR
[UNOPAR] - CURITIBA/PR - IV(14652625)	14652625	UNOPAR
[UNOPAR] - SAO GONCALO/RJ - I(14663581)	14663581	UNOPAR
[UNOPAR] - ITABORA/RJ - II(14663587)	14663587	UNOPAR
[UNOPAR] - MACEIO/AL - II(14671346)	14671346	UNOPAR
[UNOPAR] - CABO FRIO/RJ - II(14702345)	14702345	UNOPAR
[UNOPAR] - PARAISOPOLIS/MG - I(14703872)	14703872	UNOPAR
[UNOPAR] - SAO DESIDERIO/BA - I(14931049)	14931049	UNOPAR
[UNOPAR] - CAEM/BA - I(14998519)	14998519	UNOPAR
[UNOPAR] - CURITIBA/PR - V(15000827)	15000827	UNOPAR
[UNOPAR] - CHAPECO/SC - II(15002879)	15002879	UNOPAR